Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026031432000077

Nº SAPL: 92/2026

Registrado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 5 de março de 2026 às 14:30

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772721141154_527fda7d-7869-4a7d-ad4b-011724c69886

Autores:

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

INSTITUI O PROGRAMA "KIT PET SOCIAL" PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CUIDADO E BEM-ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM PRAÇAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa Kit Pet Social, com a finalidade de instalar, em praças e equipamentos públicos municipais, estruturas destinadas ao apoio aos tutores de animais domésticos e ao cuidado de animais comunitários.

Art. 2º - O Kit Pet Social consistirá na instalação de estrutura padronizada contendo, no mínimo:

I – dispenser com sacos biodegradáveis para recolhimento de dejetos;

II – lixeira específica para descarte adequado dos resíduos;

III – bebedouro pet com sistema de fornecimento de água potável;

IV – comedouro pet com compartimento protegido, destinado à disponibilização controlada de ração para animais, especialmente comunitários, observadas normas sanitárias;

V – placa educativa com orientações sobre guarda responsável, limpeza urbana e bem-estar animal;

VI – QR Code para acesso a informações sobre políticas públicas de proteção animal no Município.

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 05/03/2026 11:32
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772721141154_527fda7d-7869-4a7d-ad4b-011724c69886

Art. 3º - A instalação dos Kits Pet Social observará critérios técnicos definidos pelo Poder Executivo, priorizando:

I – praças com maior fluxo de pessoas e animais;

II – áreas com registro de animais comunitários;

III – equipamentos públicos com espaços destinados ao lazer e convivência familiar;

IV – regiões com menor índice de infraestrutura urbana.

Art. 4º - O abastecimento dos comedouros poderá ocorrer:

I – por meio de parcerias com organizações da sociedade civil e protetores independentes cadastrados;

II – mediante campanhas públicas de arrecadação de ração;

III – por doação de empresas privadas, mediante termo de cooperação;

IV – por ação coordenada do órgão municipal responsável pela política de proteção animal.

§ 1º O fornecimento de ração deverá observar padrões sanitários e quantitativos adequados, a fim de evitar desperdícios e riscos à saúde pública.

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar horários e formas de abastecimento.

Art. 5º - O Programa poderá ser executado:

I – diretamente pelo Poder Executivo Municipal;

II – mediante parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil, entidades de proteção animal e instituições de ensino;

III – por meio de adoção de praças e espaços públicos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Compete ao órgão municipal responsável pela política de proteção e bem-estar animal:

I – coordenar a implantação do Programa;

II – promover campanhas educativas sobre guarda responsável;

III – fiscalizar a manutenção e reposição dos insumos;

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 05/03/2026 11:32
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772721141154_527fda7d-7869-4a7d-ad4b-011724c69886

IV – integrar o Programa às ações já existentes de controle populacional e proteção animal.

Art. 7º - Poderá ser autorizada a veiculação de publicidade institucional ou de patrocinadores nas estruturas do Kit Pet Social, observadas as normas municipais aplicáveis.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2026.

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 05/03/2026 11:32
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772721141154_527fda7d-7869-4a7d-ad4b-011724c69886

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa “Kit Pet Social” no Município de Fortaleza, com foco na promoção do bem-estar animal, na qualificação dos espaços públicos urbanos e no fortalecimento da convivência social responsável.

A crescente presença de animais de estimação nos lares fortalezenses é um fenômeno social consolidado, refletindo mudanças culturais que reconhecem os animais como membros integrantes das famílias. Tal realidade impõe ao Poder Público o dever de adaptar os espaços urbanos para garantir segurança, higiene, acessibilidade e equilíbrio entre os direitos dos tutores, dos demais usuários dos equipamentos públicos e dos próprios animais.

Sob o aspecto constitucional, a matéria encontra respaldo no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo, inclusive vedando práticas que submetam os animais à crueldade. A organização adequada dos espaços urbanos destinados à convivência com animais domésticos constitui medida concreta de proteção ambiental e de promoção do bem-estar animal.

No âmbito da competência municipal, a Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, assegura ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A disciplina do uso e da estruturação de praças, parques e equipamentos públicos insere-se claramente no interesse predominantemente local, legitimando a atuação legislativa desta Casa.

Sob a perspectiva da saúde pública, a instalação de dispensadores de sacolas biodegradáveis e lixeiras específicas contribui para a redução do descarte irregular de resíduos orgânicos, minimizando riscos sanitários, proliferação de vetores e contaminação ambiental. Trata-se de medida preventiva de baixo custo e alto impacto coletivo.

Além disso, a disponibilização de bebedouros apropriados e sinalização educativa fortalece a cultura da guarda responsável, estimulando práticas adequadas de vacinação,

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 05/03/2026 11:32
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772721141154_527fda7d-7869-4a7d-ad4b-011724c69886

uso de guia e recolhimento de dejetos. A política pública proposta não se limita à infraestrutura física, mas incorpora dimensão pedagógica, promovendo cidadania e consciência ambiental.

Do ponto de vista urbanístico, o Programa "Kit Pet Social" contribui para a humanização dos espaços públicos e para o incentivo à ocupação qualificada das praças e parques. Estudos de gestão urbana demonstram que espaços bem estruturados e utilizados pela comunidade reduzem a degradação, fortalecem vínculos sociais e ampliam a sensação de segurança.

Importante destacar que a proposta permite a celebração de parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, possibilitando a adoção e manutenção dos equipamentos mediante contrapartidas institucionais legalmente admitidas. Tal mecanismo reduz o impacto orçamentário direto e viabiliza a implementação progressiva do programa.

Assim, o Projeto harmoniza proteção animal, saúde pública, educação ambiental e gestão urbana eficiente, alinhando-se às diretrizes contemporâneas de cidades sustentáveis e inclusivas.

Diante da relevância social, ambiental e sanitária da matéria, e considerando o interesse público envolvido, submetemos a presente proposição à apreciação dos Nobres Pares, confiantes em sua aprovação.

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 05/03/2026 11:32
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772721141154_527fda7d-7869-4a7d-ad4b-011724c69886

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 5 de março de 2026 às 11:30

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772721141154_527fda7d-7869-4a7d-ad4b-011724c69886

Documento assinado por

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO